

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM  
 ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA  
 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – 2020  
 EDITAL Nº 01, de 13/12/2019**

**Retificação em 27/12/2019**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei – FAUF – e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADOLESCENTE** da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para o primeiro semestre do ano de 2020, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**CAPÍTULO 1**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, ESPECIALIDADES E OUTROS DADOS**

**Quadro 1: Especificações dos Cargos e requisitos**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Residência em Enfermagem	Graduação em Enfermagem**	06	R\$3.330,43	R\$ 200,00
Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente	Graduação em Enfermagem**	01	R\$3.330,43	R\$ 200,00
	Graduação em Fisioterapia**	01		
	Graduação em Nutrição**	01		
	Graduação em Odontologia**	01		
	Graduação em Serviço Social**	01		
	Graduação em Psicologia**	01		

**\*\*Exigido registro no respectivo conselho profissional de Minas Gerais.**

## **CAPÍTULO 2**

### **DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

**2.2** O Programa de Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente serão desenvolvidos em Unidades de Saúde do município de Divinópolis credenciadas para este fim. Terão duração de dois anos, em regime especial de ensino em serviço com jornada de 60h (sessenta horas) semanais.

## **CAPÍTULO 3**

### **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO PROGRAMA**

**3.1** Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

**3.2** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

**3.3** Gozar dos direitos políticos.

**3.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**3.5** Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.

**3.6** Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da entrega da documentação da segunda etapa, ou seja, **10 e 11 de fevereiro de 2020**.

**3.7** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Regional de Classe, de Minas Gerais, na área pretendida. Este registro deve estar disponível à data da entrega da documentação da segunda etapa, sob pena de desclassificação.

**3.8** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

**3.9** Ter sanidades física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.

**3.10** Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data da entrega da documentação da segunda etapa deste Processo Seletivo.

**3.11** Dedicar-se exclusivamente à Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente ou Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, conforme disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 11.129/2005.

**3.12** Cumprir as determinações deste Edital.

## **CAPÍTULO 4**

### **DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS AFINS**

**4.1** Locais, horários e procedimentos para inscrição:

**4.1.1** Período: **06 a 12/01/2020**

**4.1.2** Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)

**4.1.3** Local e horário das inscrições:

**4.1.3.1** As inscrições serão realizadas via internet através site: <https://fauf.org.br/inscricoes-abertas/> entre às **08 horas do dia 06/01/2020 e 20 horas do dia 12/01/2020.**

~~4.1.3.2~~ Após a confirmação da inscrição eletrônica via internet, ao término da operação o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetivação do pagamento da taxa de inscrição. Exclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.

**4.1.3.2** Após a confirmação da inscrição eletrônica via internet, receberá o boleto via e-mail em até 2 dias, no qual deverá imprimir para efetivação do pagamento da taxa de inscrição. Inclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.

~~4.1.3.3~~ O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia 13 de janeiro de 2020. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto. Exclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.

**4.1.3.3** O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **15 de janeiro de 2020.** O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto. Inclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.

**4.1.3.4** O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede

bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto.

- 4.1.3.5** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público via internet.
- 4.1.3.6** Não será válida a inscrição, via internet, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.3.1 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.
- 4.1.3.7** A inscrição do candidato via internet, somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.3.8** A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

#### **4.2** Dos requisitos para inscrição:

- 4.2.1** Poderão se inscrever candidatos graduados nas respectivas áreas listadas no quadro 1 desse edital, portadores de diploma de nível superior – graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) do Brasil.
- 4.2.2** Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação, por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- 4.2.3** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam às exigências da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência que preconiza:
  - a) Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades

multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

b) Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

#### 4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e; II - for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.1.1 A isenção deverá ser solicitada no período de **18 a 20 de dezembro de 2019**, exclusivamente via e-mail: [faufconcursos@ufsj.edu.br](mailto:faufconcursos@ufsj.edu.br), mediante formulário eletrônico de isenção disponível no **Anexo V**, identificado como **“Pedido de Isenção – Processo Seletivo Residência”** com a indicação no formulário do **Número de Identificação Social (NIS)** do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.3 O NIS é pessoal e intransferível.

4.3.1.4 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.1.1 não serão consideradas, bem como complementação da

documentação, revisão e/ou recurso.

- 4.3.1.5** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou presencial.
- 4.3.1.6** A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
- 4.3.1.7** A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **27/12/2019**, no endereço eletrônico: <https://fauf.org.br/inscricoes-abertas/>
- 4.3.1.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 4.3.1.9** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público.
- 4.3.1.10** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.3.1.
- 4.3.1.11** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1.3.1 deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

#### **4.4 Condições Gerais:**

- 4.4.1** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.3** No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.4** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

- 4.4.5** Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.6** As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- ~~**4.4.7** A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **13/01/2020** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição. Exclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.~~
- 4.4.7A** inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **15/01/2020** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição. Inclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019.
- 4.4.8** Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.9** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.10** A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela COREMU/UFSJ, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.11** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das

provas deverá encaminhar à Comissão de Concursos da FAUF, diretamente via e-mail: [faufconcursos@ufsj.edu.br](mailto:faufconcursos@ufsj.edu.br), até o dia **22/01/2020**, impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico escaneado de cópia autenticada, que justifique o atendimento especial.

**4.4.11.1** Após o prazo definido no subitem 4.4.11, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.

**4.4.11.2** O fornecimento de laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**4.4.11.3** O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público.

**4.5** O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico: <https://fauf.org.br/inscricoes-abertas/> a partir do dia **22/01/2020** até a data da realização da prova objetiva.

**4.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.7** No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.

**4.8** É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.

**4.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

**4.10** Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público:

- a) os candidatos que não atenderem as exigências do item 4.2.3;
- b) os aposentados por invalidez;
- c) os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.



## CAPÍTULO 5

### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**5.1** O Processo Seletivo Público consistirá de duas etapas:

#### **Da Primeira Etapa - PROVA TEÓRICA OBJETIVA**

- 5.1.1** A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de uma prova teórica objetiva e abrangerá as referências e os conteúdos dispostos no Anexo I.
- 5.1.2** Essa prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada questão. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 2,5 (dois e meio) pontos.
- 5.1.3** Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova.
- 5.1.4** A avaliação será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 3 (três) horas.
- 5.1.5** O candidato que não comparecer à prova escrita, no dia e hora marcados, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.1.6** A FAUF divulgará o Resultado Preliminar da Primeira Etapa em duas listas, a saber:
- a) lista com a relação de todos os candidatos habilitados/aprovados, em ordem de classificação, com a pontuação obtida;
  - b) lista com relação de todos os inscritos no processo seletivo, em ordem de inscrição, atual situação e com a pontuação obtida. Os candidatos serão identificados pelo número do documento de identidade informado no ato da inscrição, fins de preservar o nome dos não aprovados.

#### **Da Segunda Etapa - ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA**

- 5.2** A Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de análise do *Currículo Lattes* e de entrevista para todos os candidatos convocados para segunda etapa.
- 5.2.1** Participarão da Segunda Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas em número igual a três vezes o número de vagas da respectiva residência, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

- 5.2.2** Ocorrendo empate na última classificação por categoria profissional ou residência nos quantitativos constantes no subitem 5.2.1, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.
- 5.2.3** Será eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na análise do *Curriculum Lattes*.
- 5.2.4** O candidato entregará os documentos em um único envelope com identificação do nome e residência pretendida.
- 5.2.5** Os documentos pessoais e os comprobatórios do *curriculum lattes* listados no item 5.2.6, para a análise de currículo, e o Formulário de Comprovações de Documentos do Currículo Lattes (**Anexo III**) deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou pelo seu representante legal (**Anexo IV**), no período de **10 e 11 de fevereiro de 2020, de 9h às 11h e de 14 às 16h**, na Secretaria dos Programas de Residência, localizada no terceiro andar do prédio da Biblioteca (Bloco C), no campus Centro-Oeste, localizado à rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP 35.501-296, Divinópolis/MG. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone **(37)3690- 4489**.
- 5.2.6** No envelope deverá conter:
- a) Cópias dos documentos pessoais: carteira de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; certificado de reservista, quando couber; passaporte e visto de permanência, no caso de candidatos estrangeiros;
  - b) Cópia de registro profissional no Conselho Regional de Minas Gerais. No caso do candidato ter solicitado o registro no Conselho de Classe no período das inscrições, deverá apresentar o protocolo, original e cópia, contendo a previsão da entrega do documento. Ressalta-se que este registro deve estar disponível à data da posse. Não serão aceitos registros de conselhos de outras unidades federativas do país.
  - c) Uma fotografia recente de tamanho 3x4.
  - d) Histórico escolar da graduação, contendo o cálculo do Índice de Rendimento Escolar.
  - e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso,

emitido pela instituição onde o título foi obtido.

- f) Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópias dos títulos e atividades relacionadas. Os documentos comprobatórios das atividades deverão estar relacionados conforme o Anexo II.
- g) Os documentos comprobatórios do *curriculum lattes* deverão estar na ordem em que aparecem no Anexo II e devidamente identificados no canto superior direito da folha, de acordo com os CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA.

**5.2.7** Os documentos apresentados sob forma de cópia simples, poderão ser solicitados os originais em qualquer etapa do concurso.

**5.2.8** A não entrega dos documentos citados no item 5.2.6, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

**5.2.9** Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

**5.2.10** Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

**5.2.11** A Entrevista, de caráter classificatório, versará sobre as atividades previstas nos quesitos do grupo II da análise do *curriculum* (Anexo II), e sobre o perfil do candidato para o Programa pretendido.

**5.2.12** Cada membro da banca examinadora atribuirá aos candidatos nota entre 0 (zero) e 100 (cem) para esta fase. A nota do candidato será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da banca examinadora.

**5.2.13** Durante a entrevista, todos os candidatos deverão apresentar a identidade profissional do Conselho de Classe com validade vigente ou protocolo sob pena de desclassificação.

**5.2.14** Todas as entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo.

**5.2.15** Serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem para a entrevista.

**5.2.16** Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 70%

(setenta por cento) da nota nesta fase.

### 5.3 Das datas de realização das etapas e outras condições:

#### 5.3.1 Etapas:

##### 5.3.1.1 PRIMEIRA ETAPA - Prova Teórica Objetiva:

- Data: **24 de janeiro de 2020.**
- Horário: das 9h às 12h
- Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 4.5 deste Edital.

##### 5.3.1.2 SEGUNDA ETAPA – Entrega de documento e entrevista

###### 5.3.1.2.1 Entrega dos Documentos para Análise do Currículo:

- ~~Data: 10 a 11 de janeiro de 2020.~~ Exclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019
- **Data: 10 a 11 de fevereiro de 2020.** Inclusão decorrente da retificação do edital em 27/12/2019
- Horário: **das 8h às 11h e de 13h às 16h.**
- Local: Secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da Biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 -Divinópolis/MG.

###### 5.3.1.2.2 Entrevista

- Data: **13 a 14 de fevereiro de 2020.**
- Local e Horário: a ser designado e divulgado em **12/02/2020**, no endereço eletrônico: <https://fauf.org.br/category/concursos/concursos-em-andamento/>

- 5.4 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido a partir de 30 minutos antes do horário estabelecido para realização da prova, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 5.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com

antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

- 5.7 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 5.3.1.1.
- 5.8 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 5.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
- 5.10 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 5.8.
- 5.11 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.12 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 5.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
- 5.14 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar

durante a realização das provas.

- 5.15 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.17 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 5.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 5.19 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 5.20 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 5.21 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público.
- 5.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 5.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.24 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.

5.25 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.26 Será excluído, do certame, o candidato que:

- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
- b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
- c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- d) Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
- e) Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafo técnico.
- f) Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização do fiscal.
- h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.27 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público.

5.28 O gabarito das provas objetivas será divulgado **após às 14h do dia 24/01/2020**, no endereço eletrônico <https://fauf.org.br/category/concursos/concursos-em-andamento/>

## CAPÍTULO 6

### DAS CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1** A classificação final dos candidatos às vagas será calculada pela média aritmética da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa da seleção.
- 6.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais e classificados em ordem decrescente até o número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital. Serão considerados excedentes os candidatos classificados em número superior ao número de vagas ofertadas de acordo com o Quadro 1 do presente Edital.
- 6.3** Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado serão convocados excedentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.
- 6.4** Em caso de empate, será classificado o candidato que:
- 6.4.1 Possuir mais de sessenta anos;
  - 6.4.2 Obter maior número de pontos na avaliação de currículo;
  - 6.4.3 Obter maior número de pontos na entrevista.
  - 6.4.4 Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/08, devendo encaminhar até **11 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada e escaneada para o e-mail: [faufconcursos@ufsj.edu.br](mailto:faufconcursos@ufsj.edu.br)
  - 6.4.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
  - 6.4.6 Caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.
- 6.5** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2020**.
- 6.6** Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público será homologado pela Reitoria da UFSJ.



<b>CAPÍTULO 7</b>
<b>DOS RECURSOS</b>

- 7.1** Os recursos poderão ser enviados por e-mail: [faufconcursos@ufsj.edu.br](mailto:faufconcursos@ufsj.edu.br), obedecidos os prazos estipulados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.
- 7.2** Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições.
- 7.3** Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.10 constantes neste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela COREMU/UFSJ, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.4** Caberá interposição de recurso, conforme cronograma deste edital, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:
- a) Elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
  - b) Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.
- 7.5** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 7.6** Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 7.7** Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período desigilo.
- 7.8** Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 7.9** O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 7.10** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.11** Não será aceito recurso via fax, entregue pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

**7.12** A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.

**7.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico: <https://fauf.org.br/>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.

**7.14** Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 01 (um) dia útil após o prazo definido nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, no endereço eletrônico <https://fauf.org.br/category/concursos/concursos-em-andamento/>

## **CAPÍTULO 8**

### **DA MATRÍCULA**

**8.1** Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, no dia **21 de fevereiro de 2020** na Secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG, das **9h às 11h e de 14h às 16h**.

**8.2** Caso haja desistência, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados.

**8.3** O excedente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora publicação no endereço eletrônico para efetivar sua matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

**8.4** A convocação será feita por lista a ser divulgada no endereço eletrônico.

**8.5** No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

## **CAPÍTULO 9**

### **DA BOLSA DO RESIDENTE E ATIVIDADES**

**9.1** O início das atividades para os residentes matriculados está prevista para **02 de março de 2020** e estes terão direito a:

**9.1.1** Bolsa mensal de Estudo, do Ministério da Educação, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais por 02 (dois) anos.

**9.1.2** A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

**9.1.3** O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal.

**9.1.4** Férias de 30 (trinta) dias por ano, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias (em meses estabelecidos pelo coordenador do Programa e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFSJ).

**9.1.5** O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades nos turnos diurno e noturno.

## **CAPÍTULO 10**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2020.

**10.2** A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira fixada pela agência de fomento.

**10.3** À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

**10.4** Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo.

**10.5** Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Secretaria da COREMU e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: <https://fauf.org.br/>

**10.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da

contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 10.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
- 10.8** Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU.
- 10.9** O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.
- 10.10** A COREMU e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo Público.
- 10.11** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 10.12** O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados, junto à COREMU.
- 10.13** Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Concursos da FAUF, pelo telefone (32) 3379-5929, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, em dias úteis.
- 10.14** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação Processo Seletivo Público, composta por representantes da FAUF e da COREMU.

São João del-Rei, 13 de dezembro 2019.

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA ETAPA

- Conteúdo comum aos dois programas:

Políticas públicas de saúde no Brasil e modos de intervenção; Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Sistemas de Informação em Saúde; Epidemiologia; Promoção à Saúde.

Legislação e normas dos programas de residência da UFSJ, disponível no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/coremu/>

- Conteúdo específico para prova escrita do programa de Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família:

Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de Enfermagem à Criança, ao Adolescente, à Mulher, ao Adulto, ao Homem e ao Idoso na Atenção Básica/Saúde da Família; Saúde Mental; Educação em Saúde; Legislação Profissional.

- Conteúdo específico para prova escrita do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente:

Saúde do Adolescente: competências e habilidades; ações programáticas estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens. Estatuto da Criança e do Adolescente. Saúde do Adolescente (Nescom) e Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE		Pts. Máximo por item	Pts. obtido	Total
<b>HISTORICO ESCOLAR</b>		<b>Grupo de avaliação I*</b>		
Cálculo do Índice de Rendimento Escolar (IRE)		<b>50</b>		
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		<b>Grupo de avaliação II**</b>		
<b>1. Atividade de Ensino</b>				
Atividade de monitoria com supervisão docente	2,0 pontos por semestre	<b>4,0</b>		
<b>2. Atividades de Extensão</b>				
a. Participação em projeto, programa de extensão ou grupos PET	2,5 pontos por semestre para participação como bolsista (12 a 20 horas semanais)  1,5 ponto por semestre para participação como voluntário (acima de 80 horas)	<b>5,0</b>		
b. Participação em atividades de extensão (atividade de campo, ações comunitárias)	0,2 pontos a cada atividade de 4 horas ou mais	<b>1,0</b>		
<b>3. Atividade de Pesquisa</b>				
Participação em projetos de iniciação científica	2,5 pontos por semestre para participação como bolsista (12 a 20 horas semanais)  1,5 pontos por semestre para participação como voluntário (acima de 80 horas)	<b>5,0</b>		
<b>4. Produção bibliográfica</b>				
a. Publicação de artigos científicos em revista indexada nos últimos 5 anos (anexar o artigo)	2,0 pontos por artigo	<b>4,0</b>		
b. Aceite de publicação de artigos científicos em revista indexada (anexar aceite da Revista/Periódico com comprovação de autoria no manuscrito)	2,0 pontos por artigo	<b>4,0</b>		
c. Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,0 pontos por capítulo	<b>2,0</b>		
d. Publicações de resumos ou resumo expandido em anais de congressos, simpósios ou similares, que foram apresentados na forma de pôster ou oral nos últimos 5 anos (anexar o resumo publicado nos anais do evento)	Evento Local: 0,4 pontos por trabalho  Evento Regional: 0,7 pontos por trabalho	<b>5,0</b>		

CRITÉRIOS DE ANÁLISE		Pts. Máximo por item	Pts. obtido	Total
e. Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou oral em eventos científicos (congressos, simpósios ou similares) nos últimos 5 anos (Somente relacionar os trabalhos em que o candidato foi o apresentador)	Evento Nacional: 1,0 pontos por trabalho	<b>5,0</b>		
	Evento Internacional: 2,0 pontos por trabalho			
	Evento Local: 0,4 pontos por trabalho			
	Evento Regional: 0,7 pontos por trabalho			
	Evento Nacional: 1,0 pontos por trabalho			
	Evento Internacional: 2,0 pontos por trabalho			
<b>5. Atualização</b>				
a. Participação em eventos: cursos de atualização presencial e/ou à distância, minicursos, mesa redonda, conferências, seminários, encontros científicos, semanas de enfermagem, workshop e similares nos últimos 5 anos	0,2 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 4 a 12 horas	<b>6,0</b>		
	0,4 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 13 a 30 horas			
	0,6 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 31 a 60 horas			
	0,8 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 61 a 120 horas			
	1,0 ponto para cada evento ou similar com carga horária acima de 121 horas			
	2,0 pontos por evento científico nacional			
	3,0 pontos por evento científico internacional			
b. Curso de língua estrangeira e libras	2,0 pontos para fluência em língua estrangeira comprovada com certificados de testes reconhecidos	<b>3,0</b>		
	2,0 pontos para estudos de língua estrangeira com carga horária acima de 800 horas (certificados de conclusão de curso)	<b>2,0</b>		
	1,5 ponto para estudos de língua estrangeira com carga horária entre 301 e 799 horas (certificados de conclusão de curso)			
	1,0 ponto para estudos língua estrangeira com carga horária de			

CRITÉRIOS DE ANÁLISE		Pts. Máximo por item	Pts. obtido	Total
	200 até 300 horas (certificados de conclusão de curso)  1,0 ponto para curso de libras			
<b>5. Outros</b>				
a.	Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos  Local: 0,2 pontos por evento científico  Regional: 0,5 ponto por evento científico  Nacional/Internacional: 1,0 ponto por evento científico	<b>1,0</b>		
b.	Distinções acadêmicas (premiações, menções honrosas e similares)	1,0 ponto por cada distinção	<b>1,0</b>	
c.	Membro de Liga Acadêmica	0,5 ponto por semestre	<b>1,0</b>	
d.	Participação como representante de diretórios acadêmicos ou centro acadêmico	0,5 ponto por semestre	<b>1,0</b>	
<b>TOTAL</b>				

1. Atribui-se ao currículo nota entre zero e cem, pela somatória das notas dos quesitos dos Grupos I e II.
2. Para pontuação do quesito do Grupo I será considerado o IRE, calculando-se o percentual equivalente a 100% (50 pontos).
3. A média de rendimento escolar será calculada utilizando-se de todas as notas das disciplinas constante no histórico escolar do candidato, inclusive estágio curricular.
4. Na eventualidade do Histórico Escolar apontar como critério de desempenho do aluno conceitos de A a E, será adotado como nota para fins de cálculo da média a seguinte tabela:
5. No grupo II, a nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será de 50 pontos.

Conceito	Nota
A	85
B	75
C	65
D	55
E	50





**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE TÍTULOS**

<b>1. Dados Pessoais</b>			
Nome completo:			
RG:	Órgãoemissor:	Data / emissão:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Data de nascimento:	Estado civil:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	CPF:	
Título de Eleitor nº:	Nº Passaporte:	País emissor:	Cert. Reserva:
<b>2. Endereço Residencial</b>			
(Rua / Av.)			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fones:	E-mail:	
<b>3. Informações Acadêmicas</b>			
Curso de Graduação Plena:			
Instituição de Ensino:			Ano:
<b>4. Informações profissionais</b>			
Conselho Regional de:		Número:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.			
Divinópolis: ___ / ___ / ___ Assinatura do candidato:			

<b>Para uso da Secretaria</b>		
Documentos Apresentados	<input type="checkbox"/> 1 fotografia 3x4 <input type="checkbox"/> Certidão de Registro Civil <input type="checkbox"/> Carteira de identidade <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Diploma ou equivalente <input type="checkbox"/> Histórico escolar com IRE <input type="checkbox"/> Curriculum Lattes com comprovantes	<input type="checkbox"/> Títulos de Eleitor e comprovantes de quitação com a justiça Eleitoral <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Certidão de Reservista (quando couber) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Passaporte e visto permanência <input type="checkbox"/> Cópia de registro profissional no respectivo conselho regional de classe de Minas Gerais da área pretendida <input type="checkbox"/> Outros:
Divinópolis ___ / ___ / ___	Assinatura do responsável da Secretaria de Pós-Graduação:	

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL**

Por este instrumento de procuração, EU \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_,

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (nacionalidade)

\_\_\_\_\_, portador(a) da identidade \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Para representar-me perante a COREMU e a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON, da  
Universidade Federal de São João del-Rei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ sigla do Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, nome da mãe \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, cargo pretendido \_\_\_\_\_, **solicito**, nos

termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor do valor de inscrição** do Processo Seletivo Público para Residência em Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente, regido pelo Edital nº 001/2019.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** \_\_\_\_\_, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Canhoto: \_\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_\_ Não

Deficiências\*: \_\_\_\_\_ Auditiva \_\_\_\_\_ Física \_\_\_\_\_ Condutas típicas  
\_\_\_\_\_ Visual \_\_\_\_\_ Mental \_\_\_\_\_ Altas habilidades  
\_\_\_\_\_ Outras Necessidades

Detalhe a deficiência assinalada: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidado

<b>*Área</b>	<b>Descrição</b>
AUDITIVA	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
VISUAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica</li> <li>- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica</li> <li>- Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°</li> <li>- A ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores</li> </ul>
FÍSICA	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desenvolvimento de funções.
MENTAL	Caracteriza-se por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.
CONDUTAS TÍPICAS	Manifestações de comportamento típicas de síndromes (exceto Síndrome de Down) e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.
ALTAS HABILIDADES	Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos aspectos isolados ou combinados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade intelectual geral</li> <li>- Aptidão acadêmica específica</li> <li>- Pensamento criativo ou produtivo</li> <li>- Capacidade de liderança</li> <li>- Talento especial para artes</li> <li>- Capacidade psicomotora</li> </ul>
OUTRAS NECESSIDADES	Demais necessidades não relacionadas acima

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

13/12/2020	Publicação do edital n.º 01/2019
18/12/2020 a 20/12/2020	Solicitações de isenções da taxa de inscrição
27/12/2020	Divulgação do resultado das solicitações das isenções
06/01/2020 a 12/01/2020	Inscrição para o processo seletivo
13/01/2020	Último dia para pagamento do boleto de inscrição <b>Exclusão decorrente da retificação do edital em 26/12/2019</b>
15/01/2020	Último dia para pagamento do boleto de inscrição <b>Inclusão decorrente da retificação do edital em 26/12/2019</b>
22/01/2020	Último dia para solicitação de atendimento especial
22/01/2020 a 24/01/2020	Disponibilização do comprovante definitivo de inscrição
24/01/2020 de 09h às 12h	Prova teórica objetiva
24/01/2020 a partir das 14h	Divulgação do gabarito
10/02/2020 a 11/02/2020 de 08h às 11h e de 13h às 16h.	Entrega dos documentos para segunda etapa
13/02/2020 a 14/02/2020	Entrevista
19/02/2020	Divulgação do resultado final
21/02/2020 de 09h as 11h e de 14h as 16h	Matrícula dos aprovados
02/03/2020	Início das atividades

**DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

Até 02/01/2020	Impugnação aos termos do edital
27/01/2020 a 28/01/2020	Recurso ao gabarito e questões
04/02/2020	Resultado da análise de recurso quanto ao gabarito e questões
05/02/2020	Recurso quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa
06/05/2020	Resultado dos recursos ao resultado da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa
18/02/2020	Recurso aos resultados preliminar da 2ª etapa
19/02/2020	Resultado da análise do recurso e resultado final